

EXERCÍCIO DE 2017, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO a ausência de danos imediatos; CONSIDERANDO a existência de danos potenciais futuros à solvabilidade do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) do Município de Paulista, em face da ausência de medidas para preservar o equilíbrio fiscal e da utilização de premissa atuarial desprovida de razoabilidade; CONSIDERANDO que há necessidade de garantir maior transparência sobre a gestão dos investimentos dos recursos sob a guarda do PREVIPAULISTA; CONSIDERANDO que, nos termos do voto do Relator, as demais impropriedades apontadas no relatório de auditoria, neste caso específico, constituem-se falhas formais; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, c/c o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04. Em julgar **REGULAR COM RESSALVAS** o objeto da presente auditoria especial, determinando que seja realizado estudo técnico de viabilidade acerca da constituição e financiamento de reserva técnica para o custeio parcial da insuficiência de cobertura do fundo financeiro no período de maior impacto projetado, atendendo ao artigo 40, *caput*, da Constituição Federal. Por fim, recomendar que sejam adotadas as medidas necessárias para viabilizar a disponibilização das informações sobre a gestão do investimento dos recursos, sob a guarda do Instituto de Previdência, nos sítios eletrônicos do PREVIPAULISTA.

Recife, 13 de junho de 2018.
Conselheiro Carlos Porto – Presidente da Segunda Câmara
Conselheiro João Carneiro Campos – Relator
Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior
Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador

PROCESSO TCE-PE Nº 1850170-9
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12/06/2018
ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ – PROVIMENTO DERIVADO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
INTERESSADO: Sr. MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
ACÓRDÃO T.C. Nº 0566/18

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1850170-9, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão, em **ARQUIVAR** do presente processo por perda de objeto.

Recife, 13 de junho de 2018.
Conselheiro Valdecir Pascoal – Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros – Relator
Conselheira Teresa Duere
Presente: Dr. Gustavo Massa – Procurador

PROCESSO TCE-PE Nº 1609828-6
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12/06/2018
ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – CONCURSO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INTERESSADO: Sr. THIAGO DE ANDRADE FERREIRA CAVALCANTI
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
ACÓRDÃO T.C. Nº 0567/18

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1609828-6, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO que não foram detectadas irregularidades capazes de macular a nomeação, objeto deste processo. Em julgar **LEGAL** o ato relacionado à pessoa listada no Anexo Único, concedendo, por consequência, respectivo registro.

Recife, 13 de junho de 2018.
Conselheiro Carlos Porto – Presidente da Segunda Câmara
Conselheiro Substituto Carlos Pimentel – Relator
Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior
Conselheiro João Carneiro Campos
Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	CARGO	DATA ADMISSÃO
ANNA KARLA PEREIRA GOMES	064.281.014-16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/12/2015

Decisões Monocráticas

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4456/2018
PROCESSO TC Nº 1725283-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): MARIA JOSÉ DE SANTANA CALAÇA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 275/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, com vigência a partir de 03/05/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 11 de Junho de 2018
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4457/2018
PROCESSO TC Nº 1729584-1
APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MANOEL ARAÚJO DA SILVA JERICÓ
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Decreto nº 057/2014 - Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, com vigência a partir de 01/10/2014

CONSIDERANDO que o servidor, na data de vigência do benefício, não cumpriu o requisito de tempo de contribuição para se aposentar com base no dispositivo legal mencionado no ato;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 11 de Junho de 2018
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4458/2018
PROCESSO TC Nº 1750404-1
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO DA SILVA XAVIER
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 435/2017 - Prefeitura Municipal de Cabrobó, com vigência a partir de 02/10/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 11 de Junho de 2018
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4459/2018
PROCESSO TC Nº 1750554-9
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): FLORISNEIDE MARIA FREIRE DE SÁ
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 441/2017 - Prefeitura Municipal de Cabrobó, com vigência a partir de 02/10/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 11 de Junho de 2018
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4460/2018
PROCESSO TC Nº 1852105-8
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): DAMIAO LEONCIO DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 553/2017 - Prefeitura do Município de São Vicente Férrer, com vigência a partir de 29/12/2017

CONSIDERANDO que a portaria de aposentadoria menciona que os proventos do interessado não terão paridade com os vencimentos dos servidores em atividade;

CONSIDERANDO que o interessado faz jus à referida paridade por força do disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012;

CONSIDERANDO a inércia da Administração Municipal em responder solicitação deste Tribunal de Contas;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 12 de Junho de 2018
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4461/2018
PROCESSO TC Nº 1853636-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): JOSÉ WELLINGTON ARAUJO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2805/2018 - FUNAPE, com vigência a partir de 28/02/2018

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 11 de Junho de 2018
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4462/2018
PROCESSO TC Nº 1853850-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): SEVERINA MARIA DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0000001186/2018 - FUNAPE, com vigência a partir de 28/02/2018

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.